

Edital publicado no site <https://ricartleiloes.com.br> em 01/7/26



COMARCA DA CAPITAL – RJ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA -RJ
Avenida Luís Carlos Prestes s/nº, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro
Telefone: (21) 3385-8779
E-mail: btj01vciv@tjrj.jus.br

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL de 1º e 2º Leilão Eletrônico e Intimação, extraído dos autos da Ação de COBRANÇA – DESPESAS CONDOMINIAIS, processo nº 0033597-17.2017.8.19.0209 movida por CONDOMÍNIO DIMENSION OFFICE & PARK contra NEVILLE VIANNA PROA e OUTRA, na forma abaixo:

O Doutor ARTHUR EDUARDO MAGALHÃES FERREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível Regional da Barra da Tijuca - RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, com prazo de 05 (cinco) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente NEVILLE VIANNA PROA e ANDREA DE CÁSSIA NOGUEIRA PROA, para ciência de que no próximo dia **27 de JULHO de 2026, às 11:00 horas**, no site do leiloeiro, <https://ricartleiloes.com.br>, pelo Leiloeiro Público Oficial MARIO MILTON BITTENCOURT RICART, inscrito na Junta Comercial sob o nº 082, será apregoado e vendido de forma eletrônica (on line) conforme art. 879 inciso II do CPC, a quem maior lance oferecer acima da avaliação, o bem penhorado objeto da lide e caso não haja licitante, fica desde já designado o dia **29 de JULHO de 2026**, no mesmo horário e local para a realização do segundo Leilão, quando então a venda será feita a quem maior lance oferecer, acima de 50% da avaliação na forma do art. 891 § único, do CPC, os imóveis registrados no 9º RGI, matrículas nº 366503 (sala 612-E), nº 366504 (sala 613-E), nº 366505 (sala 614-E), nº 366506 (sala 615-E), nº 366508 (sala 617-E), descritos e avaliados as fls. 1712, 1710, 1706, 1714 e 1708 respectivamente: **Laudo de Avaliação indireta de fls. 1712 – Imóvel – Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 1, bloco 1 – Sala 612-E – Barra Olímpica - RJ.** A citada sala é ocupada pela empresa Lactalis do Brasil. Ressalto que a empresa ocupa as salas 612E a 617E, que são interligadas. Inscrição predial: 3.195.167-6. Inscrito no RGI sob o nº 366503, com 33m² de área, e com direito a 1 vaga de garagem. Considerando o valor de mercado, a localização do imóvel e a área do imóvel e a área comum construída, e padrão de qualidade, avalio indiretamente o imóvel no valor de R\$ 247.170,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e setenta reais). RJ, 09/12/25. **Laudo de Avaliação indireta de fls. 1710 – Imóvel – Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 1, bloco 1 – Sala 613-E – Barra Olímpica - RJ.** A citada sala é ocupada pela empresa Lactalis do Brasil. Ressalto que a empresa ocupa as salas 612E a 617E, que são interligadas. Inscrição predial: 3.195.168-4. Inscrito no RGI sob o nº 366504, com 35m² de área, e com direito a 1 vaga de garagem. Considerando o valor de mercado, a localização do imóvel e a área do imóvel e a área comum construída, e padrão de qualidade, avalio indiretamente o imóvel no valor de R\$ 262.150,00 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais). RJ, 09/12/25. **Laudo de Avaliação indireta de fls. 1706 – Imóvel – Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 1, bloco 1 – Sala 614-E – Barra Olímpica - RJ.** A citada sala é ocupada pela empresa Lactalis do Brasil. Ressalto que a empresa ocupa

as salas 612E a 617E, que são interligadas. Inscrição predial: 3.195.169-2. Inscrito no RGI sob o nº 366505, com 36m² de área, e com direito a 1 vaga de garagem. Considerando o valor de mercado, a localização do imóvel e a área do imóvel e a área comum construída, e padrão de qualidade, avalio indiretamente o imóvel no valor de R\$ 269.640,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais). RJ, 09/12/25.

Laudo de Avaliação indireta de fls. 1714 – Imóvel – Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 1, bloco 1 – Sala 615-E – Barra Olímpica - RJ. A citada sala é ocupada pela empresa Lactalis do Brasil. Ressalto que a empresa ocupa as salas 612E a 617E, que são interligadas. Inscrição predial: 3.195.170-0. Inscrito no RGI sob o nº 366506, com 37m² de área, e com direito a 1 vaga de garagem. Considerando o valor de mercado, a localização do imóvel e a área do imóvel e a área comum construída, e padrão de qualidade, avalio indiretamente o imóvel no valor de R\$ 277.130,00 (duzentos e setenta e sete mil cento e trinta reais). RJ, 09/12/25.

Laudo de Avaliação indireta de fls. 1708– Imóvel – Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 1, bloco 1 – Sala 617-E – Barra Olímpica - RJ. A citada sala é ocupada pela empresa Lactalis do Brasil. Ressalto que a empresa ocupa as salas 612E a 617E, que são interligadas. Inscrição predial: 3.195.172-6. Inscrito no RGI sob o nº 366508, com 40m² de área, e com direito a 1 vaga de garagem. Considerando o valor de mercado, a localização do imóvel e a área do imóvel e a área comum construída, e padrão de qualidade, avalio indiretamente o imóvel no valor de R\$ 299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais). RJ, 09/12/25.

Conforme certidão emitida pelo **9º RGI**, do imóvel inscrito na **matrícula nº 366503**: Imóvel – **Sala 612-E** do Bloco 1 do prédio em construção situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 1, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a uma vaga de garagem coberta ou descoberta situada indistintamente no 1º ou 2º subsolos ou no pavimento de acesso e correspondente a fração ideal de 0,001045 do domínio útil do respectivo terreno, foreiro em parte ao Domínio da União; **AV-1** – Memorial de Incorporação; **AV-2** – Afetação; **AV-3** – Hipoteca; **AV-4** – Retificação; **AV-5** – Construção - Habite-se concedido em 14/11/12; **AV-6** – Aditamento - à averbação 4, para constar que a vaga excedente não se vincula à qualquer unidade, ficando destinada ao uso do condomínio; **AV-7** – Convenção de Condomínio; **R-8** – Promessa de Compra e Venda – feita por Rio Office Park 2 S/A, em favor de NEVILLE VIANNA PROA, identidade IFP nº 01.586.051-3, CPF nº 212.258.938-87 e sua mulher ANDRÉA DE CÁSSIA NOGUEIRA PROA, identidade Detran/RJ nº 21.755.649-7, CPF nº 524.733.846-49, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes nesta cidade; **AV-9** – Pacto Antenupcial: celebrado entre Neville Vianna Proa e Andréa de Cassia Nogueira, em que estabeleceram que o regime a vigorar após o casamento será o da comunhão de bens, através da escritura de 14/10/02 do 23º Ofício, livro SJ-115, fl.29, e está registrado com o nº 11421 do Registro Auxiliar em 07/07/09; **R-10** – Compra e Venda em favor de NEVILLE VIANNA PROA e sua mulher ANDRÉA DE CÁSSIA NOGUEIRA PROA, anteriormente qualificados; **AV-11** – Cancelamento da Hipoteca – fica averbado o cancelamento da averbação 3 de Hipoteca em 1º grau do imóvel, em virtude da quitação dada pelo credor Banco do Brasil S/A; **R-12** – Alienação Fiduciária – feita por NEVILLE VIANNA PROA e sua mulher ANDRÉA DE CÁSSIA NOGUEIRA PROA anteriormente qualificados, em favor de BRASIL PLURAL S/A – BANCO MÚLTIPLO, CNPJ 45.246.410/0001-55, com sede nesta cidade, para garantia da dívida contraída por Vitor 44 Indústria, Comércio e Exportação de Alimentos Ltda, CNPJ 08.146.691/0001-48, com sede nesta cidade; **AV-13** – Retificação – fica averbada a retificação ao registro 12, para constar que o valor atribuído para leilão público é o de R\$ 379.500,00; **R-14** – Penhora – 1ª Vara Cível Regional da Barra da Tijuca, processo nº 0033597-17.2017.8.19.0209, em epígrafe. **AV-15** – Indisponibilidade – 4ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ – processo nº 5123793-81.2021.4.02.5101. Certidão emitida em 08/6/26. Conforme certidão emitida pelo **9º RGI**, do imóvel inscrito na **matrícula nº 366504**: Imóvel – **Sala 613-E** do Bloco 1 do prédio em construção situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 1, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a uma vaga

de garagem coberta ou descoberta situada indistintamente no 1º ou 2º subsolos ou no pavimento de acesso e correspondente a fração ideal de 0,001045 do domínio útil do respectivo terreno, foreiro em parte ao Domínio da União; **AV-1** – Memorial de Incorporação; **AV-2** – Afetação; **AV-3** – Hipoteca; **AV-4** – Retificação; **AV-5** – Construção - Habite-se concedido em 14/11/12; **AV-6** – Aditamento - à averbação 4, para constar que a vaga excedente não se vincula à qualquer unidade, ficando destinada ao uso do condomínio; **AV-7** – Convenção de Condomínio; **R-8** – Promessa de Compra e Venda – feita por Rio Office Park 2 S/A, em favor de NEVILLE VIANNA PROA, identidade IFP nº 01.586.051-3, CPF nº 212.258.938-87 e sua mulher ANDRÉA DE CÁSSIA NOGUEIRA PROA, identidade Detran/RJ nº 21.755.649-7, CPF nº 524.733.846-49, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes nesta cidade; **R-9** – Compra e Venda em favor de NEVILLE VIANNA PROA e sua mulher ANDRÉA DE CÁSSIA NOGUEIRA PROA, anteriormente qualificados; **AV-10** – Pacto Antenupcial: celebrado entre Neville Vianna Proa e Andréa de Cassia Nogueira, em que estabeleceram que o regime a vigorar após o casamento será o da comunhão de bens, através da escritura de 14/10/02 do 23º Ofício, livro SJ-115, fl.29, e está registrado com o nº 11421 do Registro Auxiliar em 07/07/09; **AV-11** – Cancelamento da Hipoteca – fica averbado o cancelamento da averbação 3 de Hipoteca em 1º grau do imóvel, em virtude da quitação dada pelo credor Banco do Brasil S/A; **R-12** – Alienação Fiduciária – feita por NEVILLE VIANNA PROA e sua mulher ANDRÉA DE CÁSSIA NOGUEIRA PROA anteriormente qualificados, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF para garantia da dívida contraída por Viton 44 Indústria, Comércio e Exportação de Alimentos Ltda , CNPJ 08.146.691/0001-48, com sede nesta cidade; **AV-13**- Aditamento – ao registro 12, para constar que o valor da dívida é de R\$ 6.817.883,00 (neste valor incluído outros imóveis); **R-14** – Penhora – 1ª Vara Cível Regional da Barra da Tijuca, processo nº 0033597-17.2017.8.19.0209, em epígrafe. **AV-15** – Indisponibilidade – 4ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ – processo nº 5123793-81.2021.4.02.5101. Certidão emitida em 08/6/26. Conforme certidão emitida pelo **9º RGI**, do imóvel inscrito na **matrícula nº 366505**: Imóvel – **Sala 614-E** do Bloco 1 do prédio em construção situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 1, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a uma vaga de garagem coberta ou descoberta situada indistintamente no 1º ou 2º subsolos ou no pavimento de acesso e correspondente a fração ideal de 0,001045 do domínio útil do respectivo terreno, foreiro em parte ao Domínio da União; **AV-1** – Memorial de Incorporação; **AV-2** – Afetação; **AV-3** – Hipoteca; **AV-4** – Retificação; **AV-5** – Construção - Habite-se concedido em 14/11/12; **AV-6** – Aditamento - à averbação 4, para constar que a vaga excedente não se vincula à qualquer unidade, ficando destinada ao uso do condomínio; **AV-7** – Convenção de Condomínio; **R-8** – Promessa de Compra e Venda – feita por Rio Office Park 2 S/A, em favor de NEVILLE VIANNA PROA, identidade IFP nº 01.586.051-3, CPF nº 212.258.938-87 e sua mulher ANDRÉA DE CÁSSIA NOGUEIRA PROA, identidade Detran/RJ nº 21.755.649-7, CPF nº 524.733.846-49, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes nesta cidade; **R-9** – Compra e Venda em favor de NEVILLE VIANNA PROA e sua mulher ANDRÉA DE CÁSSIA NOGUEIRA PROA, anteriormente qualificados; **AV-10** – Pacto Antenupcial: celebrado entre Neville Vianna Proa e Andréa de Cassia Nogueira, em que estabeleceram que o regime a vigorar após o casamento será o da comunhão de bens, através da escritura de 14/10/02 do 23º Ofício, livro SJ-115, fl.29, e está registrado com o nº 11421 do Registro Auxiliar em 07/07/09; **AV-11** – Cancelamento da Hipoteca – fica averbado o cancelamento da averbação 3 de Hipoteca em 1º grau do imóvel, em virtude da quitação dada pelo credor Banco do Brasil S/A; **R-12** – Alienação Fiduciária – feita por NEVILLE VIANNA PROA e sua mulher ANDRÉA DE CÁSSIA NOGUEIRA PROA anteriormente qualificados, em favor de BRASIL PLURAL S/A – BANCO MÚLTIPLO, CNPJ 45.246.410/0001-55, com sede nesta cidade, para garantia da dívida contraída por Viton 44 Indústria, Comércio e Exportação de Alimentos Ltda , CNPJ 08.146.691/0001-48, com sede nesta cidade; **AV-**

13 – Retificação – fica averbada a retificação ao registro 12, para constar que o valor atribuído para leilão público é o de R\$ 414.000,00; **R-14** – Penhora – 1ª Vara Cível Regional da Barra da Tijuca, processo nº 0033597-17.2017.8.19.0209, em epígrafe. **AV-15** – Indisponibilidade – 4ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ – processo nº 5123793-81.2021.4.02.5101. Certidão emitida em 08/6/26. Conforme certidão emitida pelo **9º RGI**, do imóvel inscrito na **matrícula nº 366506**: Imóvel – **Sala 615-E** do Bloco 1 do prédio em construção situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 1, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a uma vaga de garagem coberta ou descoberta situada indistintamente no 1º ou 2º subsolos ou no pavimento de acesso e correspondente a fração ideal de 0,001045 do domínio útil do respectivo terreno, foreiro em parte ao Domínio da União; **AV-1** – Memorial de Incorporação; **AV-2** – Afetação; **AV-3** – Hipoteca; **AV-4** – Retificação; **AV-5** – Construção - Habite-se concedido em 14/11/12; **AV-6** – Aditamento - à averbação 4, para constar que a vaga excedente não se vincula à qualquer unidade, ficando destinada ao uso do condomínio; **AV-7** – Convenção de Condomínio; **R-8** – Promessa de Compra e Venda – feita por Rio Office Park 2 S/A, em favor de NEVILLE VIANNA PROA, identidade IFP nº 01.586.051-3, CPF nº 212.258.938-87 e sua mulher ANDRÉA DE CÁSSIA NOGUEIRA PROA, identidade Detran/RJ nº 21.755.649-7, CPF nº 524.733.846-49, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes nesta cidade; **AV-09** – Pacto Antenupcial: celebrado entre Neville Vianna Proa e Andréa de Cassia Nogueira, em que estabeleceram que o regime a vigorar após o casamento será o da comunhão de bens, através da escritura de 14/10/02 do 23º Ofício, livro SJ-115, fl.29, e está registrado com o nº 11421 do Registro Auxiliar em 07/07/09; **R-10** – Compra e Venda em favor de NEVILLE VIANNA PROA e sua mulher ANDRÉA DE CÁSSIA NOGUEIRA PROA, anteriormente qualificados; **AV-11** – Cancelamento da Hipoteca – fica averbado o cancelamento da averbação 3 de Hipoteca em 1º grau do imóvel, em virtude da quitação dada pelo credor Banco do Brasil S/A; **R-12** – Alienação Fiduciária – feita por NEVILLE VIANNA PROA e sua mulher ANDRÉA DE CÁSSIA NOGUEIRA PROA anteriormente qualificados, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF para garantia da dívida contraída por Viton 44 Indústria, Comércio e Exportação de Alimentos Ltda, CNPJ 08.146.691/0001-48, com sede nesta cidade; **AV-13**- Aditamento – ao registro 12, para constar que o valor da dívida é de R\$ 6.817.883,00 (neste valor incluído outros imóveis); **R-14** – Penhora – 1ª Vara Cível Regional da Barra da Tijuca, processo nº 0033597-17.2017.8.19.0209, em epígrafe. **AV-15** – Indisponibilidade – 4ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ – processo nº 5123793-81.2021.4.02.5101. Certidão emitida em 08/6/26. Conforme certidão emitida pelo **9º RGI**, do imóvel inscrito na **matrícula nº 366508**: Imóvel – **Sala 617-E** do Bloco 1 do prédio em construção situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 1, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a uma vaga de garagem coberta ou descoberta situada indistintamente no 1º ou 2º subsolos ou no pavimento de acesso e correspondente a fração ideal de 0,001045 do domínio útil do respectivo terreno, foreiro em parte ao Domínio da União; **AV-1** – Memorial de Incorporação; **AV-2** – Afetação; **AV-3** – Hipoteca; **AV-4** – Retificação; **AV-5** – Construção - Habite-se concedido em 14/11/12; **AV-6** – Aditamento - à averbação 4, para constar que a vaga excedente não se vincula à qualquer unidade, ficando destinada ao uso do condomínio; **AV-7** – Convenção de Condomínio; **R-8** – Promessa de Compra e Venda – feita por Rio Office Park 2 S/A, em favor de NEVILLE VIANNA PROA, identidade IFP nº 01.586.051-3, CPF nº 212.258.938-87 e sua mulher ANDRÉA DE CÁSSIA NOGUEIRA PROA, identidade Detran/RJ nº 21.755.649-7, CPF nº 524.733.846-49, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes nesta cidade; **R-9** – Compra e Venda em favor de NEVILLE VIANNA PROA e sua mulher ANDRÉA DE CÁSSIA NOGUEIRA PROA, anteriormente qualificados; **AV-10** – Pacto Antenupcial: celebrado entre Neville Vianna Proa e Andréa de Cassia Nogueira, em que estabeleceram que o regime a vigorar após o casamento será o da comunhão de bens, através da escritura de 14/10/02 do 23º Ofício, livro SJ-115, fl.29, e está registrado com o nº 11421 do Registro Auxiliar em

07/07/09; **AV-11** – Cancelamento da Hipoteca – fica averbado o cancelamento da averbação 3 de Hipoteca em 1º grau do imóvel, em virtude da quitação dada pelo credor Banco do Brasil S/A; **R-12** – Alienação Fiduciária – feita por NEVILLE VIANNA PROA e sua mulher ANDRÉA DE CÁSSIA NOGUEIRA PROA anteriormente qualificados, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF para garantia da dívida contraída por Viton 44 Indústria, Comércio e Exportação de Alimentos Ltda , CNPJ 08.146.691/0001-48, com sede nesta cidade; **AV-13**- Aditamento – ao registro 12, para constar que o valor da dívida é de R\$ 6.817.883,00 (neste valor incluído outros imóveis); **R-14** – Penhora – 1ª Vara Cível Regional da Barra da Tijuca, processo nº 0033597-17.2017.8.19.0209, em epígrafe. **AV-15** – Indisponibilidade – 4ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ – processo nº 5123793-81.2021.4.02.5101. Certidão emitida em 08/6/26. **De acordo com Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica (IPTU) em referência a inscrição nº 3.195.167-6 (sala 612-E) consta débito no valor de R\$ 24.989,99 mais acréscimos legais. Débito FORO – União Federal – RIP nº 6001.0122618-59 no valor de R\$ 2.867,48 mais acréscimos legais. De acordo com Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica (IPTU) em referência a inscrição nº 3.195.168-4 (sala 613-E) consta débito no valor de R\$ 10.444,99 mais acréscimos legais. Débito FORO – União Federal – RIP nº 6001.0122619-30 no valor de R\$ 2.980,05 mais acréscimos legais. De acordo com Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica (IPTU) em referência a inscrição nº 3.195.169-2 (sala 614-E) consta débito no valor de R\$ 26.861,05 mais acréscimos legais. Débito FORO – União Federal – RIP nº 6001.0122620-73 no valor de R\$ 3.092,54 mais acréscimos legais. De acordo com Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica (IPTU) em referência a inscrição nº 3.195.170-0 (sala 615-E) consta débito no valor de R\$ 27.483,55 mais acréscimos legais. Débito FORO – União Federal – RIP nº 6001.0122621-54 no valor de R\$ 3.142,06 mais acréscimos legais. De acordo com Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica (IPTU) em referência a inscrição nº 3.195.172-6 (sala 617-E) consta débito no valor de R\$ 29.361,71 mais acréscimos legais. Débito FORO – União Federal – RIP nº 6001.0122623-16 no valor de R\$ 3.427,47 mais acréscimos legais. Taxa de incêndio – salas 612-E, 613-E, 614-E, 615-E e 617-E – débito no valor de R\$ 579,95 para cada sala, mais acréscimos legais. Débito da execução conforme planilha informada pelo Condomínio em 02/6/26, no valor de R\$ 1.368.643,33 mais acréscimos legais. OBS: Os imóveis serão vendidos livres e desembaraçados, com a sub-rogação dos valores das dívidas, em especiais as tributárias, no preço, na forma do Artigo 908, do CPC: os créditos que recaem sobre o bem, inclusive de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, atendendo-se ainda ao que consta no Art. 130, § único do Código Tributário Nacional. As certidões referentes ao Art. 254, inciso XX, Provimento de nº 82/2020 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça, estão anexadas no processo. – Ficam os executados intimados dos Leilões por intermédio deste edital, na pessoa de seus advogados constituídos nestes autos, na forma do Art. 889, Parágrafo Único e seus incisos do CPC. Condições Gerais da Alienação: Os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF; Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente, **no prazo de 24 horas antes do início do pregão** efetuar o seu cadastro pessoal no site do Leiloeiro (<https://ricartleiloes.com.br>) e também solicitar sua habilitação para participar do leilão na modalidade online, sujeito à aprovação do leiloeiro após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site do Leiloeiro). Todos os lances efetuados por usuário certificado não são passíveis de arrependimento; O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Os interessados poderão enviar seus lances previamente. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (artigos 21 e 22**

da Resolução 236/2016 do CNJ). De acordo com o disposto no Art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ, “Não sendo efetuado os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do Juiz, forma do Art.895, §4º e §5º, Art. 896, § 2º, Arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o Art. 903 do Código de `Processo Civil”. Condições do Leilão - A arrematação será à vista conforme art. 892 do CPC, acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro no ato da arrematação, bem como na adjudicação ou remissão, e custas de cartório de 1% até o limite permitido por lei. O lançador que esteja representando terceiros interessados na arrematação deverá, antes de iniciado o pregão, apresentar a devida procuração, com firma reconhecida por autenticidade, e em caso de pessoa jurídica, os Estatutos da empresa outorgante. Ainda a título de esclarecimentos, o **art. 358 do Código Penal**, tipifica como fraude a arrematação judicial qualquer um que impedir; perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, sujeito as penas da lei. O interessado em adquirir o bem em prestações, deverá apresentar ao Juízo, por escrito, até o início do primeiro ou do segundo leilão, proposta de aquisição do bem, na forma do Artigo 895 do CPC. Caso a proposta para venda parcelada venha ocorrer após a realização dos leilões, será devida a comissão de 5% ao Leiloeiro. O preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S/A (obtida através do site www.tjrj.jus.br ou www.bb.com.br) ou através do escritório do leiloeiro e posteriormente enviada p/e-mail do Leiloeiro, a qual deverá comprovar o pagamento no prazo de 24 horas, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário, DOC, TED OU PIX; A conta corrente do Sr. Leiloeiro será informada ao arrematante através de e-mail ou contato telefônico. Decorridos os prazos sem que o(s) arrematante(s) tenha(m) realizado(s) o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, assim como a perda da caução, voltando o(s) bem(ns) a novo Leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. E para o conhecimento geral de todos, foi expedido este edital, que será publicado através do site de leilões on-line: <https://ricartleiloes.com.br> de acordo com o art. 887 § 2º do NCPC, e afixado no local de costume na forma da Lei, ficando os executados cientes da Hasta Pública, suprimindo assim a exigência contida na forma do Art. 889, Parágrafo Único e seus incisos do CPC. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, _____ Bianca Orosco Bullaty, Chefe de Serventia, o fiz digitar e subscrevo. (ass) Dr. ARTHUR EDUARDO MAGALHÃES FERREIRA - Juiz de Direito.